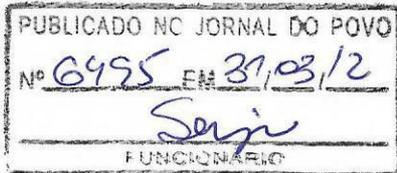




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

### **LEI Nº. 1924/2012**



**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial, conforme abaixo especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a conceder aumento salarial de 3,2685%, aos servidores ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, bem como, aos servidores do quadro do Magistério, Autarquias e cargos em Comissão, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Fica garantido o aumento no percentual definido no artigo 1º, retroativo aos salários de janeiro de 2012, aos professores (docentes) que naquela data não atingiram o piso nacional salarial de R\$1.451,00 proporcional a 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a Lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º - O aumento salarial aplica-se também aos servidores municipais beneficiados com piso mínimo de vencimento do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2012

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL